



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA 1 - SEAD-PI/DIP

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
- <http://www.sead.pi.gov.br/>

Ofício Circular Nº: 61/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA1 Teresina/PI, 15 de julho de 2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

Senhores,

Com meus cumprimentos, informo que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD) realizará procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas a atender às futuras contratações de empresa(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, com fornecimento de insumos e uniformes, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí.

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a supervisão, **realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços, vejamos:

- a. **terceirização de mão-de-obra**;
- b. locação de veículos;
- c. passagens aéreas;
- d. telefonia e serviços de acesso à internet;
- e. gestão de frota;
- f. informática;
- g. material de expediente e limpeza;
- h. serviços gráficos;
- i. serviços de publicidade, inclusive por intermédio de agências

Considerando que o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022, conforme demonstrado acima.

Desse modo, objetivando garantir o dimensionamento adequado que atenda às necessidades e expectativas de órgãos e entidade pública, e considerando ainda o Manual de Prestação de Contas instituído pela Portaria nº 125/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), que define as unidades prestadoras e apresentadoras de prestação de contas, esta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), vem por meio deste Ofício **solicitar que os órgãos e entidades que desejarem participar deste presente registro de preços, apresente o Relatório de Terceirizados que foi apresentado ao referido Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com propósito de realizar o levantamento dos postos de trabalho e o seu quantitativo.**

Assim, elucidamos que o alinhamento estratégico do **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 10/2024/SEAD**, dar-se-á com a apresentação do referido Relatório de Terceirizados que os órgãos e entidades públicas da Administração Estadual apresentaram na prestação de conta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Por fim, pedimos que este estudo de demanda seja respondido pelos órgãos e entidades da administração pública estadual **ATÉ O DIA 18/07/2024** com a urgência que o caso requer, via processo SEI que deverá ser correlacionado a este presente Processo e enviado para a Diretoria de Planejamento de Compras Públicas da SEAD. Informamos ainda que demandas enviadas após esse prazo para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) não serão computadas para fins de formalização da demanda do presente procedimento licitatório.

Certo de nobre colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas/DIP/SEAD

APROVO:

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 15/07/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 15/07/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 15/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013495984** e o código CRC **0E57F2C7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.006291/2024-13

SEI nº 013495984